



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Fundação Municipal de Esportes; Divulgam:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

TÍTULO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO DETERMINANDO PARA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO DA ARENA MULTIUSO DE GASPAR/SC, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo de Licitação: **Maior Oferta.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Regime de Execução: **Indireta.**

Regência: **Lei nº 10.520/2002, Dec. Municipal nº 783/2005, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93 e alterações.**

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 09h do dia 23/02/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 23/02/2016, às 09h30min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura, situada à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

Horário de expediente da Prefeitura: **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso, por prazo determinado para atividade de comercialização de bebidas na área de alimentação na Arena Multiuso de Gaspar/SC durante o II Festival Gastronômico da Tilápia, conforme datas, prazos, quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO IV - Proposta de Preços**.

1.2 O percentual mínimo de remuneração, e a descrição completa do objeto constam do **ANEXO I – Termo de Referência**.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
---	--

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 Serão admitidos a participar desta licitação somente empresas cuja atividade seja compatível com a permissão ora licitada, no que tange ao objeto descrito no contrato social.

3.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou
- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.

3.5.2 Os documentos apresentados no subitem 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser originais ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.

3.5.3 Segue modelo Termo de Credenciamento (Procuração) no Anexo II.

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na cláusula quinta deste Edital (Modelo Anexo III). Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.7 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo VI), devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.8 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.9 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição

3.10 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Gaspar/SC e suas Autarquias;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar/SC;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) preferencialmente**, digitada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.
- b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no ANEXO V, o **PERCENTUAL OFERTADO** a título de remuneração ao Município, não podendo apresentar percentual inferior ao previsto pela Administração Municipal, sob a pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 O percentual proposto deverá conter no máximo 1 (uma) casa decimal após a vírgula.

Parágrafo único - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V.

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias independente de transcrição, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que conhece o local, todas as exigências, características e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, na Proposta de Preços - Anexo V e na Minuta do Contrato – Anexo IV do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Técnica

5.1.3.1 Declaração de Capacidade Operativa, conforme modelo Anexo VII.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que conste descrita, no corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico, via internet, e conste o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (47)3331-6307; (47)3331-6306; por fax: (47)3331-6360 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no site oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO III – Declaração de Habilitação.

7.3.2 Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIOS, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

dia e horário indicados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **maior oferta** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de maior oferta; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de maior oferta apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) propostas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas com oferta inferior ao percentual mínimo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor oferta.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será dada a oportunidade de desempate àquele licitante que manifestar a vontade de proferir lance antes das demais;

7.4.3.4.1 Não havendo manifestação de vontade, ou não havendo consenso quanto ao licitante que irá proferir o primeiro lance, será realizado sorteio para determinação da ordem para oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou a maior oferta anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que a maior oferta foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "**Das sanções administrativas**" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que a maior oferta/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 desse Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou inferiores ao valor mínimo, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de **maior oferta**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal que impossibilite ou altere a validade ou compreensão do documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso. O prazo para apresentar as razões de recurso e apresentar contrarrazões de recurso é de 3 (três) dias consecutivos, conforme disposto no art 4º XVIII da Lei 10.520/2002, sendo assegurado a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MAIOR OFERTA**" para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, sita na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10 DO TERMO DE PERMISSÃO

10.1 Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado Termo de Permissão no prazo de 5 (cinco) dias.

10.2 Após a edição do Termo de Permissão a Permissionária será convocada via *e-mail* para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias após a convocação.

10.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

10.4 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Termo de Permissão, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame (art. 7º da Lei 10.520/2002).

10.5 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.5.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida a melhor proposta.

10.6 Qualquer entendimento relevante entre a Permissionária e a FME será formalizado por escrito.

10.7 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Termo de Permissão enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

11 DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO DA PERMISSÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO

11.1 O contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

11.2 A Permissionária poderá explorar o espaço público apenas durante a realização do II Festival Gastronômico da Tilápia, devendo cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.3 A Administração disponibilizará os tickets para comercialização dos produtos em material e tecnologia que evite fraudes.

11.3.1 O layout dos tickets ficará a cargo da Administração.

11.3.2 Diariamente será realizado o fechamento do caixa referente ao dia, sendo apresentado a prestação de contas de todos os tickets comercializados e o valor total arrecadado no dia.

11.3.3 O fechamento do caixa diário deverá ser registrado em ata contendo toda movimentação detalhada, devendo ser assinada pelo responsável indicado pela Permissionária e pelo fiscal indicado pela Administração.

11.3.4 No final do evento será apresentado balanço geral contendo toda a movimentação financeira de forma detalhada.

11.4 Após a prestação de contas (balanço geral) pela Administração, a Permissionária deverá aplicar sobre o valor total movimentado o percentual ofertado na licitação, devendo providenciar o depósito do valor na conta bancária indicada pela Fundação Municipal de Esportes – FME em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da prestação de contas.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se recusar a executar o item do qual sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito à seguinte penalidade:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gaspar pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

12.3.1 O permissionário que atrasar ou deixar de recolher a remuneração ofertada ao Município, incorrerá na seguinte penalidade:

a) Multa de 20% sobre o valor devido;

12.3.2 Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total devido.

c) Multa por inexecução parcial: 10% (dez inteiros por cento) do valor total devido.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

12.6 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.7 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções multa, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

12.8 As penalidades de Advertência, Multa, Rescisão e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Diretor da FME.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A adjudicatária, durante a execução do termo de permissão, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 A execução do termo de permissão decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

13.3 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

13.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

13.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.9 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou documento.

13.11 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.12 As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no portal eletrônico do Município e encaminhadas via correio eletrônico aos interessados.

13.13 A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

13.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

13.16 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

13.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Proposta de Preços (modelo);
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro-Empresa;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Capacidade Operativa.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 10 de fevereiro de 2016.

MARCELO FONTES SCHRAMM
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Escolha da melhor proposta à obtenção de permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela Fundação Municipal de Esportes - FME para exploração comercial de bebidas, durante o evento: II Festival Gastronômico da Tilápia que ocorrerá de 11 a 13 de março de 2016, nas dependências da Arena Multiuso de Gaspar/SC.

02. VALOR MÍNIMO DE OFERTA

O valor mínimo a ser ofertado para permissão do objeto acima mencionado será de 5% do faturamento total durante o evento.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Serão admitidos a participar desta licitação empresas cuja atividade seja compatível com a permissão ora licitada, no que tange ao objeto descrito no contrato social;

04. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

A permissionária poderá comercializar os seguintes itens:

- a) Refrigerantes: No mínimo 3 sabores;
- b) Água Mineral com e sem gás;
- c) No mínimo 3 (três) tipos de Chope Artesanal produzidos na região de abrangência da AMMVI;

05. DA BILHETERIA E DA POLÍTICA DE PREÇOS

A FME se responsabilizará pela bilheteria do evento, disponibilizando pessoal treinado e suficiente para prestação dos serviços.

A estrutura da bilheteria será disponibilizada pela FME.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

O PROPONENTE VENCEDOR, obrigatoriamente deverá comercializar e aplicar os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO	VOLUME	PREÇO DE VENDA AO CONSUMIDOR
1	Chope Pilsen	Copo de 400ml	R\$ 6,00
2	Chope Especial	Copo de 400ml	R\$ 7,00
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo/Latinha de 350ml	R\$ 6,00
4	Refrigerante	Latinha de 350ml	R\$ 4,00
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml	R\$ 3,00

Poderão ser comercializados outros tipos de bebidas não especificados na tabela acima, devendo o Permissionário apresentar indicar a descrição do produto, indicando o preço proposto para comercialização, o qual será submetido a aprovação da FME. Somente poderão ser comercializados os produtos e pelos preços autorizados pela FME.

Os licitantes obrigam-se a manter os preços de venda praticados inicialmente inalterados no decorrer da festa.

06. OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

- Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprir as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber;
- Fazer o abastecimento e reposição de estoque, no máximo de até uma hora antes da abertura da festa ao público;
- Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da Vigilância Sanitária;

07. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- Contratar número mínimo de trabalhadores, de modo que não haja jornada extraordinária (todo o horário á disposição), sendo viável a efetiva fruição dos intervalos intrajornada e interjornada, nos termos da lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

b) Entregar à FME 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da execução do serviço, os seguintes documentos:

- b.1) Cópias autenticadas das CTPS devidamente assinadas, com indicação do salário/hora acordado;
- b.2) Escala de revezamento dos trabalhadores pré-definida, com concessão de intervalo intrajornada no meio da jornada (com variação máxima permitida de duas horas para antes ou para depois);
- c) Caso seja necessário, contratar os trabalhadores por meio de contrato por prazo determinado, vedado à opção de contratação temporária ou contrato de experiência, devendo, ao final, homologar a rescisão contratual pelo sindicato profissional respectivo;
- d) Manter livro de inspeção do trabalho no local do evento;
- e) A Permissionária declara-se ciente quanto a impossibilidade de práticas intimidatórias, vexatórias e assédio moral, sob pena de responsabilizações previstas em lei;
- f) Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Termo de Permissão, excluindo a FME de qualquer ônus desta relação;
- g) A Permissionária somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a obtenção do Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento para o evento;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;
- i) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

08. OBRIGAÇÕES LEGAIS

a) É responsabilidade da permissionária, informar à FME a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados (geladeiras, freezers, etc.) com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela FME do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica. As demais instalações elétricas (fiação, tomadas, interruptores e lâmpadas) são de responsabilidade da Permissionária e devem ser instaladas seguindo as normas da ABNT e a Norma Regulamentadora NR10;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Correrão por conta, responsabilidade e risco da permissionária, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele;
- d) Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pela Permissionária, poderá a FME promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Permissionária ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros;
- e) Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da FME, (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, de telefone, greve de funcionários e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da FME por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportados pelos contratados;
- f) Se os bens não forem retirados pela Permissionária no prazo de 10 (dez) dias contados do término do evento, a FME os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda;

09. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) A permissionária deverá disponibilizar para o lançamento do evento (que será em data a ser definida pela Administração), sem custos a FME, amostras dos tipos de chope que pretende comercializar no evento (as quantidades serão definidas em conjunto pela FME e pela Permissionária, levando-se em conta a quantidade de autoridades convidadas para o lançamento);
- b) A permissionária deverá seguir rigorosamente os horários de abertura dos pontos de venda, estabelecidos pela administração da Arena Multiuso;
- c) Deverá ser providenciada pela permissionária a instalação de no mínimo 2 containers adaptados para instalação em locais diferentes, conforme planta baixa, onde haverá comercialização dos produtos;
- d) A Permissionária deverá apresentar, para aprovação da fiscalização, em até 5 (cinco) dias após assinatura do Termo de Permissão “croqui” contendo *lay-out* e memorial descritivo da aparelhagem, maquinaria e instalação disponível para atender as atividades pleiteadas por área de fabricação (quando



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

for o caso), bem como a relação completa dos aparelhos e equipamentos a serem usados no controle de qualidade;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A planta baixa com a posição do ponto de venda está disposta no Anexo B do presente Termo de Referência;
- b) A localização da área designada para permissão na planta baixa, não configura uma posição fixa ou imutável, podendo a critério da Administração, por motivos operacionais (segurança, fluxo de pessoal, sanitários e outros), ser realocados.
- c) São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO A - CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE VENDA;
- ANEXO B - MEMORIAL DESCRITIVO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;
- ANEXO C - PLANTA BAIXA.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE VENDA

1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.1. Estrutura Física

Dois containers destinados comercialização de bebidas deverão estar de acordo com as exigências e normas da Vigilância Sanitária do Município.

1.2. Pessoal

- Limpeza: Manter profissional específico para limpeza do ambiente onde haverá manipulação e comercialização dos produtos.
- Uniforme: Vestimenta compatível com a atividade desempenhada conservada e limpa, sapato fechado.
- Documentação: os atendentes deverão possuir documento de identidade com foto sempre consigo.

1.3. Procedimentos

- Limpeza: Todos os ambientes da estrutura devem ser mantidos limpos durante todo o tempo da atividade.
- Fica proibida a guarda de materiais que não sejam inerentes à atividade sendo vedada a utilização estrutura para depósito de objetos estranhos, sendo proibido o uso do espaço para atendimento como depósito.
- Espaço para depósitos e câmaras frias (caso a permissionária entenda necessário) para guarda de produtos, será disponibilizado pela FME, conforme planta de situação, ficando por conta da permissionária providenciar sua instalação.
- As matérias primas como bebidas devem ser armazenadas sob estrados e afastadas das paredes.
- Quando necessário geladeira ou freezer no interior do container para acondicionamento de alimentos estes devem estar organizados em número suficiente para o volume estocado.
- O local deve estar sempre limpo e organizado.

2. SEGURANÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2.1. Estrutura Física

- Instalações elétricas: providenciar que todas as instalações elétricas sejam executadas atendendo a NR10. A fiação elétrica deve estar sempre protegida por eletrodutos, os aparelhos elétricos (freezers, geladeiras, etc.) devem ter disjuntores individuais em local de fácil acesso.
- Manter pelo menos um extintor de incêndio compatível com as instalações, para prevenção de incêndio.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Disponibilização de dois containers adaptados para comercialização de bebidas.

2. ÁREAS

Será disponibilizada à permissionária área suficiente para instalação de no mínimo 2 (dois) containers adaptados, destinados ao comércio de bebidas, conforme planta baixa.

No local disponibilizado, a permissionária deverá providenciar no mínimo 2 (dois) containers de 20 PÉS adaptados, destinados ao comércio de bebidas, podendo, a critério da FME, ser autorizada a instalação de mais containers, mediante requerimento da Permissionária.

Deverá ser apresentado para aprovação junto a FME, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Permissão, um “croqui” de como a permissionária pretende instalar os containers, juntamente com “*lay-out*” e memorial descritivo da aparelhagem, maquinaria e instalação disponível para atender as atividades pleiteadas por área de fabricação (quando for o caso), bem como a relação completa dos aparelhos e equipamentos a serem usados.

3. DESCRITIVO DOS CONTAINERS

Será exigida a disponibilização de no mínimo 2 (dois) containers de 20 PÉS.

Os containers deverão estar adaptados para venda de bebidas, possuindo todas as adequações necessárias para aprovação por parte da vigilância sanitária.

Nos containers deverá ser disponibilizado local adequado para comercialização de bebidas, além dos equipamentos necessários (freezer, geladeira, chopeiras, etc.), no mínimo 1 (um) balcão de atendimento e 1 (um) local para atendimento de caixa.

Os Containers deverão ainda possuir:

- Instalações elétricas necessárias para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos (tomadas, iluminação, lâmpadas e fiação elétrica).
- Possuir pelo menos um extintor de incêndio compatível com as instalações, para prevenção de incêndio em cada container.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4. DOS PONTOS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

A FME disponibilizará para cada container um ponto de água e uma saída de esgoto. As ligações externas e internas são de responsabilidade da permissionária.

A FME disponibilizará um ponto de energia elétrica para cada container. As ligações externas e internas são de responsabilidade da permissionária.

Todas as instalações de pias, esgoto, torneiras e conexões são de responsabilidade do permissionário.

5. IDENTIDADE VISUAL

A permissionária poderá fazer publicidade durante o evento, desde que faça referência expressa ao evento.

Todo material de publicidade deverá ser submetido à aprovação da FME.

6. PRAZOS:

Os pontos comerciais deverão estar prontos para vistoria até 2 (dois) dias antes do início do evento.

7. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS:

A permissionária é obrigada a apresentar os respectivos alvarás da Vigilância Sanitária e de Funcionamento para o evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2016

Modelo Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n°
_____ e CPF sob n° _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
n° _____ bem como formular propostas, efetuar lances verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2016

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

Minuta do Termo de Permissão

TERMO DE PERMISSÃO Nº SAF-...../2016

PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE BEBIDAS NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO NA ARENA MULTIUSO DE GASPAR/SC, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, através da Fundação Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.322.930/0001-35, com sede na Rua Itajaí, nº 2.300, bairro Poço Grande, Gaspar – SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, senhor **MARCELO FONTES SCHRAMM**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 38/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui objeto do presente termo de permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de comércio de bebidas na área de alimentação na Arena Multiuso de Gaspar/SC durante o II Festival Gastronômico da Tilápia de Gaspar/SC, conforme datas, prazos, quantidades e características técnicas descritas no Edital de Licitação nº 38/2016, em especial no **ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO V - Proposta de Preços**.
- 1.2 Será permitido o comércio dos seguintes produtos durante a vigência da Permissão:
 - a) No mínimo 3 sabores de refrigerante;
 - b) Água mineral com e sem Gás;
 - c) No mínimo 3 tipos de Chope Artesanal produzidos na região de abrangência da AMMVI.
- 1.3 O horário de funcionamento do estabelecimento deverá seguir o estipulado pela PERMITENTE

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da permissão, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 38/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta final da CONTRATADA.

Obs. Entende-se como proposta final o último lance ofertado pela PERMISSIONÁRIA registrado na ATA de sessão da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do seu objeto.

3. DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A PERMISSONÁRIA se compromete a remunerar a PERMITENTE o percentual de _____% calculado sobre o faturamento bruto arrecadado durante a permissão.

3.2 A Administração disponibilizará os tickets para comercialização dos produtos em material e tecnologia que evite fraudes.

3.2.1 O layout dos tickets ficará a cargo da Administração.

3.2.2 Diariamente será realizado o fechamento do caixa referente ao dia, sendo apresentada a prestação de contas de todos os tickets comercializados e o valor total arrecadado no dia.

3.2.3 O fechamento do caixa diário deverá ser registrado em ata contendo toda movimentação detalhada, devendo ser assinada pelo responsável indicado pela Permissionária e pelo fiscal indicado pela Administração.

3.2.4 No final do evento será apresentado balanço geral contendo toda a movimentação financeira de forma detalhada.

3.3 Após a prestação de contas (balanço geral) pela Administração, a Permissionária deverá aplicar sobre o valor total movimentado o percentual ofertado na licitação, devendo providenciar o depósito do valor na conta bancária indicada pela Fundação Municipal de Esportes – FME em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da prestação de contas.

Conta para depósito: Nome do Favorecido: xxxxx
Banco: xxxx
Agência: xxxxxx
Conta Corrente:xxxx

4. DOS PRAZOS

4.1 Com assinatura do presente Termo, a PERMISSONÁRIA está autorizada a explorar o espaço público objeto deste termo durante o período de realização do II Festival Gastronômico da Tilápia de Gaspar, devendo cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2 O contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

4.3 A PERMISSONÁRIA deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias após assinatura deste Termo, apresentar “croqui” contendo *lay-out* e memorial descritivo da aparelhagem, maquinaria e instalação disponível para atender as atividades pleiteadas por área de fabricação (quando for o caso), bem como a relação completa dos aparelhos e equipamentos a serem usados no controle de qualidade.

4.4 Aprovado o croqui apresentado pela PERMISSONÁRIA, fica a mesma autorizada a tomar as providências necessárias para exploração do espaço objeto deste Termo, cumprindo o cronograma estabelecido pela PERMITENTE.

4.5 A PERMISSONÁRIA deverá concluir as instalações necessárias para exploração do espaço em até 2 (dois) dias antes do início do evento.

4.6 A presente Permissão se extingue juntamente com o encerramento dos eventos, tendo a PERMISSONÁRIA o prazo de 10 (dez) dias para retirar do local cedido todas as suas instalações.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSONÁRIA

5.1 A PERMISSONÁRIA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a PERMITENTE, visitantes, clientes ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo PERMITENTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.2 A PERMISSONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

5.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da permissionária.

5.4 A CONTRATADA é responsável também pela procedência e qualidade dos produtos postos a venda durante a execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento das regras sanitárias, de segurança e de higiene no preparo, na manipulação, no armazenamento e na comercialização, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes, durante ou depois da produção, preparo, manipulação ou exposição à venda, tenham adulterado os mesmos.

5.5 Correrão por conta, responsabilidade e risco da permissionária, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

6 OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

6.1 São obrigações Sanitárias da PERMISSONÁRIA:

- a. A permissionária deverá disponibilizar para a Vigilância Sanitária o contato do Responsável pelo ponto de venda esteja sempre disponível para acompanhar a Vigilância Sanitária sempre que requisitado;
- b. Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c. Cumprir as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber;
- d. Fazer o abastecimento e reposição de estoque, no máximo de até uma hora antes da abertura da festa ao público;
- e. Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da Vigilância Sanitária;

6.2 São obrigações Trabalhistas da PERMISSONÁRIA:

- a) Contratar número mínimo de trabalhadores, de modo que não haja jornada extraordinária (todo o horário à disposição), sendo viável a efetiva fruição dos intervalos intrajornada e interjornada, nos termos da lei;
- b) Entregar à PERMITENTE em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, os seguintes documentos:
 - b.1) Cópias autenticadas das CTPS devidamente assinadas, com indicação do salário/hora acordado;
 - b.2) Escala de revezamento dos trabalhadores pré-definida, com concessão de intervalo intrajornada no meio da jornada (com variação máxima permitida de duas horas para antes ou para depois);
- c) Caso seja necessário, contratar os trabalhadores por meio de contrato por prazo determinado, vedado à opção de contratação temporária ou contrato de experiência, devendo, a final, homologar a rescisão contratual pelo sindicato profissional respectivo;
- d) Manter livro de inspeção do trabalho no local do evento;
- e) A PERMISSONÁRIA declara-se ciente quanto a impossibilidade de práticas intimidatórias, vexatórias e assédio moral, sob pena de responsabilizações previstas em lei;
- f) Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Termo de Permissão, excluindo a PERMITENTE de qualquer ônus desta relação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;

h) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

6.3 São ainda obrigações gerais da PERMISSIONÁRIA:

a) Cumprir todas as exigências e obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

b) Informar à PERMITENTE a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados (freezers, geladeiras, chopeiras, etc.) com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar. As demais instalações elétricas (fiação, tomadas, interruptores e lâmpadas) são de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA e devem ser instaladas seguindo as normas da ABNT e a Norma Regulamentadora NR10;

c) Promover a remoção de toda estrutura disponibilizada pela PERMISSIONÁRIA, incluindo bens móveis, equipamentos e utensílios instalados no local, sejam eles da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

d) Disponibilizar para o lançamento do evento (que será em data a ser definida pela Administração), sem custos a FME, amostras dos tipos de chope que pretende comercializar no evento (as quantidades serão definidas em conjunto pela FME e pela Permissionária, levando-se em conta a quantidade de autoridades convidadas para o lançamento);

e) Seguir rigorosamente os horários de abertura dos pontos de venda, estabelecidos pela administração da Arena MultiUso;

f) Apresentar “croqui” contendo *lay-out* e memorial descritivo da aparelhagem, maquinaria e instalação disponível para atender as atividades pleiteadas por área de fabricação (quando for o caso), bem como a relação completa dos aparelhos e equipamentos a serem usados no controle de qualidade;

7. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1 São obrigações da PERMITENTE:

a) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto.

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Comunicar à PERMISSIONÁRIA, qualquer anormalidade no objeto do Termo de permissão, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar previamente à PERMISSIONÁRIA, quando da aplicação de penalidades.

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

8.1.1 O permissionário que atrasar ou deixar de recolher a remuneração ofertada ao Município, incorrerá na seguinte penalidade:

a) Multa de 20% sobre o valor devido;

8.1.2 Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total devido.

c) Multa por inexecução parcial: 10% (dez inteiros por cento) do valor total devido.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.3 As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.4 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

8.5 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.6 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

8.7 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções multa, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

8.8 As penalidades de Advertência, Multa, Rescisão e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Diretor da FME.

8.6 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

9 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da PERMISSONÁRIA ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica a PERMISSONÁRIA ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

10.2 Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 38/2016 e do Termo de permissão.

10.3 Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da PERMISSONÁRIA.

10.4 A PERMISSONÁRIA reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

11 FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em de de 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome do representante Legal | Permissionária

MARCELO FONTES SCHRAMM

Diretor Presidente da FME | Permitente

Testemunhas: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de Remuneração Mínima	Percentual de Remuneração Ofertada
01	Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de comercialização de bebidas na área de alimentação na Arena Multiuso de Gaspar/SC, conforme Anexo I do Edital.	5%	_____%

Com apresentação da presente proposta, declaro conhecer as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 38/2016, em especial as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Minuta do Termo de Concessão. Declaro ainda que caso seja vencedora da licitação disponibilizarei de toda a estrutura e pessoal para cumprir com o disposto no Termo de Referência.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 38/2016

MODELO:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 38/2016 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

(Assinatura do representante legal
com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 038/2016

MODELO:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, para fins de participação neste procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ possui total conhecimento das exigências do Edital para utilização do espaço público durante o II Festival Gastronômico da Tilápia de Gaspar.

DECLARAMOS conhecer as condições e características do local onde o evento será realizado. Declaramos, também, que o eventual desconhecimento, das condições e características do local onde serão instalados os pontos de venda, não poderá ser usado como alegação, a qualquer tempo, como motivo, para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato, ou fora dela.

DECLARAMOS, que atendemos, plenamente, aos requisitos técnicos para exploração dos pontos de venda, conforme especificações constantes no Edital do PP nº 38/2016 e seus Anexos. E que dispomos de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à prestação dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação, seja por falta de matéria prima, equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.